



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2024 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO O DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA: LETRAS - ESPANHOL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TAGUATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor(a) substituto(a), nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor(a) substituto(a) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho: .

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Espanhol	Diploma de conclusão de curso de graduação de Licenciatura em Letras- Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	01	40 (quarenta) horas semanais

*Não há reserva de vagas para candidatos(as) portadores(as) de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros(as) e pardos(as) para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os(As) professores(as) contratados(as) por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *Campus* de lotação.

2.2. **Das Atribuições:** ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão,

participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do Exercício: o(a) Professor(a) Substituto(a) será contratado(a) para ter exercício no *Campus* Taguatinga do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://bit.ly/2AYRpu0>.

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4., é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor(a) efetivo(a), conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico(VB)	Retribuição por Titulação	Total (R\$)
Graduação	D-I-01	R\$ 3.412,63	-----	R\$ 3.412,63
Especialização		R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
Mestrado		R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
Doutorado		R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

2.5.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e poderá ter direito ao Auxílio Transporte e ao Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão destes dois últimos.

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado(a) e classificado(a) neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o(a) candidato(a) for servidor de nível superior

da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados(as) de suas subsidiárias ou controladas;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) estar em gozo dos direitos políticos;

g) estar quite com as obrigações eleitorais;

h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal, e, no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovada pelo visto permanente. A permanência do(a) estrangeiro(a) no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;

k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual serão exigidos exames laboratoriais e complementares a expensas do(a) candidato(a), cuja relação será oportunamente fornecida;

l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o(a) candidato(a) não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, com o envio dos documentos listados no item 4.3. para o endereço eletrônico ctag.protocolo@ifb.edu.br, no período especificado no cronograma do ANEXO I, considerando para o último dia do cronograma o horário limite de 23h59min para inscrição e envio da documentação.

4.2. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.3. Da Documentação Exigida no Ato da Inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II), digitalizada em formato PDF;

b) Original digitalizado em formato PDF, frente e verso, do documento de identificação (Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);

c) Original digitalizado do Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Colação de Grau da formação exigida. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado;

d) Original digitalizado em formato PDF do histórico escolar da formação exigida;

e) Original digitalizado em formato PDF de documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver;

f) Currículo Lattes atualizado, em formato PDF (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

g) Original digitalizado em formato PDF da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração que

comprove experiência profissional.

4.3.1. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.3.2. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas por correspondência, e-mail fax ou presencialmente.

4.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio das transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

4.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata no formulário de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.8. A homologação das inscrições e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, e será publicada no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

4.9. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.3.

4.10. A documentação enviada conforme o item 4.3 deverá estar em arquivos PDF separados. Somente deverão estar agrupados em mesmo arquivo PDF documentos de mesma natureza.

4.11. O tamanho máximo dos arquivos PDF individuais não deverá exceder o limite de 10,0 MB.

4.12. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de **04 (quatro) de novembro de 2024**, e será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br

4.13. A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores(as) do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos	_____	_____	_____	Total do candidato
Titulação	Especialização 5 pontos	Mestrado 15 pontos	Doutorado 20 pontos	A

Tempo de experiência na docência em sala de aula dentro da área de atuação, conforme item 2.1	De 3 meses a 1 ano 10 pontos	Até 3 anos 20 pontos	Mais de 3 anos 25 pontos	B
Experiência profissional na área de seleção específica a qual o(a) candidato(a) está concorrendo, exceto docência.	Até 1 ano 2 pontos	Até 3 anos 5 pontos	Mais de 3 anos 10 pontos	C
Total geral do candidato				A+B+C

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

5.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.3.5. Os documentos que comprovem experiência devem:

a) ser expedidos no ano de realização do concurso para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou

b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

5.4.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os(as) 15 (quinze) candidatos (as) com maior pontuação na etapa de análise curricular. Caso haja empate na 15ª posição, serão convocados(as) até 15 (quinze) candidatos(as) empatados(as) na referida posição. Os (as) candidatos que excederem esta classificação serão considerados(as) eliminados(as) do certame.

5.4.2. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Área	Data provável
Espanhol	13/11/2024

5.4.3. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas no Campus Riacho Fundo. A data e horário da prova serão publicados no site eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções.

5.4.4. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o(a) candidato(a) entregar o Plano de Aula impresso, no início da prova didática.

5.4.4.1 O(A) candidato(a) que não entregar o plano de aula, no início da prova de desempenho didático, será impedido(a) de realizá-la e desclassificado(a) do processo seletivo.

5.4.5. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III e contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

5.4.6. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do(a) candidato(a) para o ensino, avaliando:

- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.

5.4.6.1. A aula será ministrada em uma sala equipada com computador e data show. O candidato deverá trazer sua apresentação em um pen drive. Não nos responsabilizamos por eventuais problemas técnicos, portanto, o candidato deverá estar preparado para ministrar sua aula com o quadro branco e/ou material impresso.

5.4.7. A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois/duas) docentes, sendo que pelo menos um(a) seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes ou gestão, e 01 (um/uma) pedagogo(a) ou técnico(a) em assuntos educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do(a) candidato(a), respectivamente.

5.4.8. O detalhamento e a distribuição da pontuação serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.

5.4.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.

5.4.10. No dia da Prova Didática, haverá tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início da avaliação, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) que ultrapassar esse limite.

5.4.11. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável de **11 de novembro de 2023, às 16h**, em videoconferência pública com endereço divulgado no sítio www.ifb.edu.br. A presença do(a) candidato(a) no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado será publicado no sítio www.ifb.edu.br no mesmo dia do sorteio.

5.4.12. Durante a aula expositiva, é vedada a participação e interação do(a) candidato(a) com membros da banca e presentes na sala. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado à arguição.

5.5. Da Nota Final:

5.5.1. A Nota Final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da Nota Final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

5.5.2. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.

5.6. Da Classificação e dos Critérios de Desempate:

5.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) que:

- a) Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

5.7. O(A) candidato(a) que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

5.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

5.9. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de **15 de novembro de 2024** no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do(a) candidato(a) em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

6.2. Os recursos deverão:

a) ser redigidos no formulário constante no ANEXO IV, datado, assinado, salvo em formato PDF e dirigido à Comissão do Processo Seletivo simplificado através do endereço eletrônico ctag.protocolo@ifb.edu.br; assunto do e-mail: "Recurso - Processo seletivo para contratação de professor substituto - (nome do candidato)"

b) indicar os fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido;

d) ser referente aos resultados do próprio requerente.

6.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no ANEXO I.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo e convocado(a) dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os(As) candidatos(as) classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados(as) durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.5. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.6. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá:

a) comprovar não ter sido contratado(a), com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

c) na hipótese de deter a condição de servidor(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.8. O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, improrrogáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados(as).

10.3. O(A) candidato(a), quando convocado(a) para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Após a convocação, o(a) candidato(a) terá até 2 (dois) dias úteis para se manifestar acerca de sua contratação. A partir da manifestação, o(a) candidato(a) terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no Campus com a documentação exigida no expediente da convocação, sob pena de, à critério da Administração, ser excluído(a) do processo e permitir a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista, observada a classificação.

10.5. Os(As) contratados(as) que assumirem no IFB uma carga horária total de 20 (vinte) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.6. O(A) contratado(a) será regido(a) por regime jurídico específico, aplicando-se ao(à) professor(a) substituto(a) contratado(a) os seguintes dispositivos legais: - Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais

referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10.8. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

10.9. Fazem parte deste edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;
- c) ANEXO III – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.
- d) ANEXO IV – Formulário de Recurso.

(documento assinado eletronicamente)

GABRIEL NEGRÃO
Diretor Geral do Campus Taguatinga
Portaria RIFB/IFB nº 746 de 31/07/2023

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)
ÁREA: ESPANHOL****CRONOGRAMA**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS (Prováveis)
Data de divulgação do edital	22 de outubro de 2024
Período de inscrições	22 a 30 de outubro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular	04 de novembro de 2024
Interposição de eventuais recursos relativos à homologação das inscrições e à análise curricular	04 a 06 de novembro de 2024
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	08 de novembro de 2024
Sorteio dos temas, convocação e divulgação dos horários e local para realização da prova de desempenho didático	11 de novembro de 2024
Prova de desempenho didático	13 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da prova de desempenho didático	15 de novembro de 2024
Interposição de eventuais recursos do Resultado Preliminar da prova de desempenho didático	15 e 16 de novembro de 2024
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final	19 de novembro de 2024
Convocação do(a) candidato(a) aprovado(a)	a partir de 20 de novembro de 2024

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico - www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)
ÁREA: ESPANHOL

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato:
Área de atuação:
Tema da aula:
Data: ____/____/____ Horário marcado: _____ às _____
Início da aula: _____ Término da aula: _____

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.	PONTUAÇÃO
1. Plano de aula: 1.1. Entrega do plano de aula de acordo com o edital (2,5). 1.2. Desenvolvimento da aula em coerência com o plano apresentado (2,5).	
2. Objetivos: 2.1. Deixa claros os objetivos da aula (5,0).	
3. Organização: 3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (2,5).	
4. Uso do tempo: 4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,5)	
5. Seleção dos recursos didáticos: 5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (2,5).	

<p>5.2. Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (2,5).</p> <p>5.3. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (2,5).</p>	
<p>6. Avaliação:</p> <p>6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (2,5)</p>	
<p>COMUNICAÇÃO</p> <p>Pontuação máxima: 5 (cinco) pontos</p>	<p>PONTUAÇÃO</p>
<p>7. Apresentação pessoal:</p> <p>7.1. Possui dicção clara e fluente (1,5).</p> <p>7.2. Possui boa entonação de voz, postura, vestimenta e gestos adequados (1,5).</p>	
<p>8. Apresentação pessoal:</p> <p>8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (2,0).</p>	
<p>DOMÍNIO DO CONTEÚDO</p> <p>Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos</p>	<p>PONTUAÇÃO</p>
<p>9. Conteúdo:</p> <p>9.1. Trata o conteúdo com profundidade (5,0).</p> <p>9.2. Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0).</p>	
<p>10. Síntese:</p> <p>10.1. Consolida ideias principais (5,0).</p> <p>10.2. Utiliza exemplos relevantes (2,5).</p> <p>10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (2,5).</p>	
<p>TOTAL DE PONTOS</p>	

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA: Espanhol

TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área: Espanhol	
Nº	Temas
1	Los usos de SE
2	Modo imperativo afirmativo
3	Pretérito Indefinido x Pretérito Perfecto
4	El verbo gustar
5	Usos de Objeto Directo e Indirecto

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto,

Nome do Candidato:

R.G.:

CPF:

INSTRUÇÕES

O recurso deverá:

- ser redigido em letra de forma ou digitado, assinado, datado e salvo em formato PDF.
- ser enviado para o endereço eletrônico ctag.protocolo@ifb.edu.br.
- apresentar argumentação lógica e consistente.
- estar de acordo com o prazo estabelecido.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

OBJETO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA (fundamentada):

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Queiroz Negro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG, em 22/10/2024 13:07:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 572187

Código de Autenticação: 7856784c73



Campus Taguatinga
QNM 40 A/E 01, None, TAGUATINGA
NORTE, TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-
050
(61) 2103-2200